LEI N.º 5.419, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A SALETE APARECIDA MARTINS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote 04 A, da quadra n.º 682, com 159,50 m², avaliado em R$ 554,74 (quinhentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), localizado na Rua Olavio Ribeiro Cortes, com as seguintes características e confrontações: 05,50 metros pela frente, confrontando com a Rua Olavio Ribeiro Cortes; 29,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 05; 29,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 04 e 05.50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 14, à **SALETE APARECIDA MARTINS**.

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:

I – de inalienabilidade;

II – de destinação do imóvel para construção de uma barraquinha de lanches, mediante projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deverá estar concluído no prazo de 02 (dois) anos, contados sa publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá revogar ou alterar as cláusulas exigidas neste artigo mediante autorização legislativa.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 27 de dezembro de 2007 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES